

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6204/2003

Ementa

ALTERA A LDO 2003, A LDO 2004 E O PPA 2002/2005, PARA INCLUIR AÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS MÉDICOS EM VILA RIO BRANCO E VILA RAMI.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/12/2003 20/12/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8999/2003 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Finanças - orçamento - diretrizes;

Finanças - orçamento - plurianual; Saúde - hospitais e similares.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI N.º 6.204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.003

Altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003 e 2004, aprovadas pelas Leis n.º 5.868, de 11 de julho de 2002 e n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde", que tem por objetivo "contratação e manutenção de serviços para implantação do Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários da Saúde e ações de retaguarda no âmbito do SUS"; no Subtítulo "Atenção Básica à Saúde", que tem por objetivo "proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
29 - Construção de UBS na região da Vila Rio Branco.	Obra Realizada	Percentual	50,00

Art. 2º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2004, aprovadas pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde"; no Subtítulo "Assistência de Média e Alta Complexidade", que tem por objetivo "proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
4 - Construção de Policlínica na região de Vila Rami.	Obra Realizada	Percentual	100,00

Art. 3º - No Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, ficam acrescidos:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



a) No Programa 40 – "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde", Subtítulo 7 – "Atenção Básica à Saúde":

1) Ação nº 29 - "Construção de UBS na região da Vila Rio Branco";

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 50,00;

1.4) Produto: Obra Realizada;

1.5) Valor: R\$ 50.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 50,00;

2.3) Produto: Obra Realizada;

2.4) Valor: R\$ 50.000,00;

2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

b) No Programa 40 – "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde", Subtítulo 9 – "Assistência de Média e Alta Complexidade":

1) Ação nº 4 - "Construção de Policlínica na região da Vila Rami";

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 100,00;

1.4) Produto: Obra Realizada;

1.5) Valor: R\$ 200.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos